

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11A - MS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/000004

2. Introdução

O presente documento, denominado Estudos Técnicos Preliminares, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo—fixo e fixo-móvel, assim como o fornecimento, a instalação e a manutenção de Central de PABX em nuvem (com aparelhos em regime de comodato) visando atender a demanda do CREF11/MS.

3. Descrição da necessidade

O CREF11/MS necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo—fixo e fixo-móvel, assim como o fornecimento, a instalação e a manutenção de Central de PABX em nuvem (com aparelhos em regime de comodato) visando atender a demanda do CREF11/MS.

Atualmente, no âmbito do CREF11/MS, existe o Contrato nº 06/2020 firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto é similar ao especificado neste instrumento, ou seja, prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), mas devido a mudança de Sede e modernização de tecnologias optou-se por nova contratação.

O quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do CREF11/MS no período de 12 (doze) meses. Para o levantamento das quantidades foi considerado o histórico de consumo do serviço de telefonia fixa nos exercícios anteriores.

Portanto, por se tratar de serviços continuados e essenciais para o CREF11/MS, mostra-se imprescindível a deflagração de novo certame para o objeto visando, ao final, firmar novo contrato para a prestação dos serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) visando atender a demanda do CREF11/MS a partir do encerramento do referido contrato.

A execução da solução escolhida atenderá as necessidades de manutenção dos recursos de comunicação telefônica visando a correta execução das atividades administrativas e operacionais deste Conselho, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades

A formação de Grupo Único se justifica pelas especificidades técnicas dos serviços contratados. Há a necessidade do grupo a ser contratado pelo mesmo fornecedor. A opção por agrupamento dos itens em lotes deve-se a peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e patronizada de forma a viabilizar a qualidade, economicidade e eficiência na prestação de serviços

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora Executiva	Diretora Executiva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante.

A fatura de serviços deverá ser enviada em um documento único e agrupada por ramais.

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, caso necessite ou não de portabilidade numérica.

Os requisitos da contratação devem abranger o que segue:

Requisitos legais:

São aqueles dispostos no decorrer deste Instrumento, especialmente no que tange às disposições normativas da Lei nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria.

Requisitos de manutenção:

A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 4 h (quatro horas), contadas a partir da solicitação.

Requisitos temporais:

Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa contratada serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

Requisitos de segurança:

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CREF11/MS e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes à autarquia, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente na autarquia.

Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

Requisitos sociais, ambientais e culturais:

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

Requisitos de arquitetura tecnológica:

O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), bem como, serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional, pormenorizados conforme segue:

Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade LOCAL:

Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;

Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de qualquer operadora nesta mesma área.

Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):

Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus Tarifários) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto da demanda;

Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

A contratada deverá manter os números já existentes na autarquia federal, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da CONTRATANTE, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s).

Os materiais e serviços necessários as instalações/habilitação e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais “DDR” serão fornecidos, sem ônus, pela empresa contratada.

Requisitos de garantia:

A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para os serviços de telefonia objeto deste termo por um período contínuo de 12 (doze) meses contados a partir da autorização para sua execução.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

A licitante deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e

- Atendimento no que couber as recomendações contidas no Capítulo III, Dos Bens e Serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Nos casos de necessidade de troca de mão de obra, o funcionário que irá substituir deverá ser treinado e capacitado antes de ocupar definitivamente a posição.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CREF11/MS. Foi observado que para a contratação dos serviços na modalidade STFC (Local e LDN), tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento.

A prestação dos serviços inclui as ligações fixo-fixo na modalidade local, as ligações fixo-móvel na modalidade local (VC1), as ligações fixo-fixo na modalidade longa distância nacional – LDN, as ligações fixo-móvel na modalidade longa distância nacional – LDN compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC2) e as ligações fixo-móvel na modalidade de longa distância nacional (LDN) compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC3).

Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de paralisações programadas previstas na regulamentação vigente. A entrega e a instalação/habilitação das linhas telefônicas deverá ser feita no endereço indicado no Termo de Referência, dentro do horário comercial.

A referida entrega, instalação e ativação dos serviços contratados deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência contratual. Destaca-se que todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto da contratação serão de total responsabilidade da Contratada.

As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser comunicadas aos canais de atendimento da Contratada, preferencialmente por e-mail, e deverão ser sanadas em até 4 h (quatro horas), contadas do recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais ou acordadas previamente com o Contratante.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de serviços necessários para a composição da solução a ser contratada. A contratação centralizada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2026 e da quantidade no Plano Anual de Contratação (PAC) do CREF11/MS. Em análise ao último contrato firmado verificamos que não houve acréscimo nos quantitativos inicialmente contratado. É fato que as redes de telefonia fixa passaram a ser subutilizadas em função do uso massivo dos serviços de dados móveis por meio de aplicativos como Whatsapp, Telegram e Facebook, contudo não há no processo do contrato anterior um acompanhamento pormenorizado que permita reduzir o quantitativo licitado em 2020. Assim, entendemos mais prudente utilizar tais quantitativos até por que no contrato de serviço de telefonia são pagos apenas os minutos efetivamente faturados. Tal providência pode evitar a realização de acréscimos contratuais ao longo da contratação. Entendemos ser interessante um vigência maior que 12 meses já que o serviço de telefonia é uma concessão pública e sua utilização nos órgãos públicos é fundamental para a manutenção da rotina, assim também no CREF11/MS. Com isso, os quantitativos aqui descritos levarão em conta um prazo de vigência de 24 meses.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Para estimar o valor da contratação foram consideradas as despesas empenhadas e executadas nos anos de 2024 e 2025.

Pesquisa de preços com respectivos orçamentos, tendo a Média Aritmética dos preços obtidos iguais ao valor mensal de R\$ 975,37 perfazendo o valor anual de R\$ 11.704,47.

Preços	Empresa	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Preço 1	SONAX	R\$ 288,20	R\$ 3.458,40
Preço 2	Netware Telecomunicações e Informática Eireli EPP	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
Preço 3	Compras GOV	R\$ 1.902,91	R\$ 22.835,03
	Média	R\$ 975,37	R\$ 11.704,47

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se por sugerir a contratação por grupo/lote, devido à busca pela melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos serviços prestados, com vista ao alcance de maior eficiência e economicidade.

Os itens foram agrupados em único grupo, visando garantir a redução de custos e compatibilidade entre os equipamentos. Como se trata de itens similares, que pertencem ao mesmo segmento de mercado com graus de complexidade idênticos, não restringirá a competitividade de licitantes, já que um fornecedor que comercializa um dos itens comercializa os demais.

A contratação por lote contribuirá ainda para a melhor gestão do fornecedor, garantindo-se assim manutenção e suporte padronizados. Tal padronização minimizará o risco de que qualquer incidente, que gere a interrupção do serviço e comprometa a continuidade das atividades.

A equipe de planejamento da contratação realizou o agrupamento dos itens por considerar ser a opção mais vantajosa e permite maior participação de empresas no certame. Ademais, observa-se um padrão de contratação semelhante realizado por outras instituições e órgão públicos.

A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem.

A equipe de planejamento da contratação entende que não há necessidade de adaptação direta do ambiente físico para esta contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada e prevista no PAC - Planejamento Anual das Contratações do CREF11/MS.

13. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos e indiretos que almejamos com a contratação, são o melhor desempenho da função institucional do CREF11/MS. Utilização dos sistemas de telefonia disponibilizados pelas empresas operadoras do Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC), tornando mais eficaz e eficiente a comunicação bem como de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários destes serviço.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços de telefonia fixa mostra-se **tecnicamente viável e necessária** para atender às demandas operacionais do CREF11/MS, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança das comunicações institucionais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO RUIZ SULZER

Responsável pela contratação direta

RODRIGO SA PEREIRA

Membro da comissão de contratação